



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 739/99



FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições e em especial ao que lhe confere o inciso V do artigo 29, § 4º. do artigo 39 da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) os subsídios do Chefe do Executivo Municipal de Marliéria e fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2º. - Fica fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis nº. 736/98 e 729/98.

Marliéria, 1º. de março de 1999.

M. Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

